Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 879/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/14823/2017
PROTOCOLO	: 1831315
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA / MS
RECORRENTE	: SILAS JOSÉ DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo de julgamento do Recurso Ordinário interposto nos autos pelo Sr. Silas José da Silva, titular do órgão à época dos fatos, em face da Deliberação AC00 – 826/2019 (TC/14823/2017, peça 19).

Seguindo os trâmites regimentais, verificou-se que o jurisdicionado aderiu ao Refis, conforme certidão de quitação juntada na peça 26 do processo (TC/14283/2017).

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. 6° ,§1° da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS N.º 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente ao Acórdão, que deu origem ao recurso ordinário em tela, em adesão ao Refis, instituído pela Lei Estadual N.º 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c o art. 1º ,§§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS N.º 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Ante o exposto acima, DECIDO:

I – Pelo encaminhamento dos autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do art. 187, "*Caput*", do Regimento Interno, processar-se as devidas anotações e demais providências cabíveis;

II – Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, com fulcro art. 6° ,§2° da Instrução Normativa PRE/TCMS N.º 13, de 27 de Janeiro de 2020 c/c o art. 186, V, "a", do Regimento Interno.

III – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2021.

Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.